



RESOLUÇÃO Nº. 004/CMSR/2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SANTANA DO RIACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 130 DA RESOLUÇÃO Nº12/2015.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wanderson Soares Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislação em vigor,

FAZ SABER:

que a Câmara Municipal Vereadores de Santana do Riacho(MG), aprovou e que em seu nome promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

ART. 1º. A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de transporte e diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Santana do Riacho, obedecerão às disposições desta Resolução.

ART. 2º. Aos Vereadores e/ou Servidores da Câmara de Vereadores que recebam autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço, capacitação e/ou estudo de interesse do Município ou representação, será concedida diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a ressarcir despesas com alimentação, transporte viário, estada e hospedagem, pela obrigação de ausentar-se do Município.

§ 1º. Entende-se por interesse da Câmara, a participação em reuniões, cursos, seminários, congressos ou outras modalidades relacionadas com o cargo ou função dos servidores, bem como o exercício de representatividade do Vereador em relação ao Poder Legislativo.

§2º. Além das diárias, as despesas com transporte também serão objeto de indenização mediante apresentação dos recibos das compras das passagens.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 3º. O Vereador e/ou Servidor que necessitar se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá obter a autorização do Presidente da Câmara e/ou Mesa Diretora.

§ 1º. A diária somente será concedida após a autorização expressa do responsável, nos termos constante no caput deste artigo.

§ 2º. A autorização do vereador e/ou servidor será prévia ao afastamento.

ART. 4º. Não gera direito a diárias:

I – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

II – O deslocamento do Município não for autorizado pelo Presidente e/ou pela Mesa Diretora.

ART. 5º. As diárias serão solicitadas pelo servidor ou Vereador através de requerimento próprio contendo as razões de motivação do deslocamento, com prazo de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e somente serão autorizadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da prestação de contas;

§ 2º. O Vereador e/ou Servidor terá direito a somente uma diária por dia.

ART. 6º. Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência, disposto no site da Câmara de Vereadores.

ART. 7º. A indenização de transporte de que trata esta Resolução, corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo, seja rodoviário, aéreo ou outra forma.

ART. 8º. Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) relatório de viagem contendo as razões de motivação do deslocamento devidamente assinada pelo servidor, autorização e aprovação pela autoridade competente.

b) quando a viagem do servidor ou Vereador tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento, para outras finalidades documento que comprove a estada do mesmo naquele local.

c) bilhetes de passagens, tickets e demais comprovantes fiscais, referente às despesas a serem reembolsadas;

ART. 9º. A não-utilização dos valores requeridos para as indenizações, em caso de concessão antecipada, e verificados em processo de prestação de contas, ensejará a sua imediata devolução.

§ 1º. A devolução de valores excedentes correspondentes às indenizações, se ocorrido no mesmo exercício da concessão, deverão ser estornados e os valores da dotação orçamentária, retornar para a rubrica própria.

§ 2º. Se a devolução ocorrer em exercício diferente da concessão de diária, os recursos integrarão a receita orçamentária daquele exercício.

§ 3º. A devolução dos recursos não utilizados deverá se dar até a apresentação da prestação de contas.

§ 4º. Em caso de não-devolução dos recursos não utilizados, desde já resta autorizado pelo Vereador ou Servidor o desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente.

ART. 10. O valor da diária é composto observada a seguinte tabela:

AGENTE	DEFINIÇÃO	VALOR
Presidente da Câmara	Dentro do Estado sem pernoite.	R\$130,00
Presidente da Câmara	Dentro do Estado com pernoite.	R\$300,00
Presidente da Câmara	Fora do Estado.	R\$550,00
Vereador	Dentro do Estado sem pernoite.	R\$100,00
Vereador	Dentro do Estado com pernoite.	R\$250,00
Vereador	Fora do Estado	R\$400,00
Servidor	Dentro do Estado sem pernoite	R\$65,00



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Servidor	Dentro do Estado com pernoite	R\$175,00
Servidor	Fora do Estado	R\$320,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando-se como pernoite, para fins desta resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

ART. 11. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 12. Integram à presente os Anexos I e II que tratam do formulário de requerimento de diária e relatório circunstanciado de viagem consolidado.

ART. 13. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, em 11 de maio de 2017.

Ver. Wanderson Soares Silva

Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO Nº. 004/CMSR/2017.

ANEXO I:
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM
Requisição nº: _____

1. Solicitação do Servidor: _____

Nome do Servidor:					
Cargo:				Matrícula:	
Data da Solicitação:	___/___/___	Quantidade de Diária			
Tempo da viagem: (dia(a) ou hora(s) estimados	HS: saída		HS: chegada		
Data de:	___/___/___	Até:	___/___/___		
Sem pernoite:			Com pernoite:		
Destino(s):					
Veículo Oficial:	Veículo Próprio:	Passagem aérea:	Passagem rodoviária		
Com alimentação:			Sem alimentação:		
Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem:					
Órgãos visitados:					
DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.					

2. Autorização do Ordenador de Despesa ou Agente Delegado

Processo Deferido:		Processo Indeferido:		Data:	
Motivo do indeferimento:					
Autorizado por:			Assinatura:		
Encaminhamento ao Setor de Contabilidade para empenho e pagamento: (anexar cópia do comprovante de depósito bancário ou cheque)					

Santana do Riacho, _____ de _____ de _____.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMSR/2017.

ANEXO II – FOLHA I - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Nº da Requisição de Diária:		Data de apresentação da prestação de contas	___/___/___
Assinatura do Recebedor:			
Documentos comprobatórios anexados:			

Parecer Ordenador de Despesa.

Parecer:			
Nome/Cargo:	Assinatura:		

Parecer Controle Interno

Parecer:			
Nome:	Assinatura:		
Encaminhamento ao Ordenador de Despesa para providências em:	___/___/___		
Encaminhamento ao Setor de Arquivo para providências em:	___/___/___		

Santana do Riacho, ____ de _____ de 2017.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2017/2018



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMSR/2017.

ANEXO II – FOLHA II
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Órgão prestador de informações:	
---------------------------------	--

Relatório nº:		Data:	
---------------	--	-------	--

Conforme disposto no Regimento Interno e na Resolução ____/CMSR/2017, venho informar o pagamento das despesas relacionadas com pagamento de diárias a seguir:

Mês de:		Quantidade:			
Ordem:	Matricula	Nome	Quantidade	Valor-R\$	Motivo
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Total Gasto: R\$_____.

Legenda de Motivos: TP - TRANSPORTE DE AUTORIDADE RS - REUNIÃO DE SERVIÇO CC - CURSO CAPACITAÇÃO SO - SEMINÁRIO OFICINA CPS - CONDUZIDO VEREADORES CPC - CONDUZINDO PRESIDENTE DA CÂMARA OM - OUTROS MOTIVOS

Santana do Riacho, ____ de _____ de 2017.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMSR/2017.

ANEXO II – FOLHA III

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VIAGEM

Eu	
----	--

Declaro que fui transportado(a) pelo servidor da Câmara Municipal

No dia		até a cidade de:	
--------	--	------------------	--

Para:	
-------	--

Saindo de Santana do Riacho às:	__:__	horas e retornando às		horas.
---------------------------------	-------	-----------------------	--	--------

Data de: ____/____/____.

Nome do cidadão conduzido

Numero e espécie de documento.

Santana do Riacho, ____ de _____ de _____.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA/COMPARECIMENTO

Declaro que o servidor municipal, Sr.

No dia		Compareceu a este estabelecimento
--------	--	-----------------------------------

Para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal e/ou do Município de Santana do Riacho sendo:

Chegando às:	__:__	horas e saindo às	__:__	horas.
--------------	-------	-------------------	-------	--------

Data de: ____/____/____.

Nome e identificação do estabelecimento.

Assinatura do atendente/responsável.

Santana do Riacho, ____ de ____ de ____.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal